PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 17/06/2013
PELO PLENÁRIO

APROVADO EM 18/06/2013
PELO PLENÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - 368/13

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 248/2010, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - ...
§ 1º - ...
§ 2º - A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e terá como cálculo o vencimento base em que está posicionado o profissional do magistério".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 248/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ